

Resolução 040/2001 – CONSEPE

Dispõe sobre processos de formação e capacitação obrigatórios para docentes efetivos recém admitidos.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 513/016, devidamente analisado e aprovado pelo Plenário deste Conselho, em sessão de 23 de outubro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em seu primeiro semestre de exercício profissional na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, os docentes admitidos na condição de efetivos deverão freqüentar os seguintes processos de formação e capacitação:

- I – Programa de Apresentação da Estrutura Acadêmica e Administrativa da Universidade;
- II - Curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior.

Art. 2º - O Programa de Apresentação da Estrutura Acadêmica e Administrativa da Universidade deverá tratar da organização, funcionamento e normas internas da UDESC, da legislação básica da educação superior, dos direitos e deveres do servidor e das atividades inerentes à função docente, visando promover a ambientação do professor ao local e às condições de trabalho, facilitar sua integração aos demais servidores e nortear sua vida funcional junto à Instituição.

§ 1º - A montagem e a ministração do Programa deverá envolver membros dos corpos docente e técnico-administrativo, incluindo a Chefia do Departamento de lotação do professor recém admitido, Coordenação(ões) de Curso(s) de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Direções Geral e Assistentes, Secretaria Acadêmica, Biblioteca Setorial, Setores Pessoal e Financeiro do Centro, entre outros órgãos e seus respectivos responsáveis, inclusive da Reitoria.

§ 2º - A coordenação do Programa ficará a cargo da Direção Geral do Centro de lotação do docente.

§ 3º - A carga horária do Programa será definida quando de sua organização, de acordo com o exposto no Parágrafo 1º.

Art. 3º - O Curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior deverá abordar os elementos pedagógicos indispensáveis ao exercício da carreira de docente universitário, destacando aspectos que melhorem o processo ensino - aprendizagem e permitam a elevação do padrão de qualidade do ensino praticado nos cursos e programas oferecidos pela UDESC.

§ 1º - O curso deverá apresentar uma carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula.

§ 2º - A coordenação do Curso ficará a cargo da Direção Assistente de Ensino do Centro de lotação do docente.

Art. 4º - A freqüência aos processos e sua conclusão é requisito obrigatório para a aprovação no estágio probatório e aquisição da estabilidade.

Art. 5º - O oferecimento dos processos é atribuição de cada Centro da UDESC, devendo-se, dentro do possível, otimizar recursos e pessoal através de ações conjuntas entre os diversos Centros.

Parágrafo único: Para oferecimento do Curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior, os Centros deverão utilizar, dentro do possível, a capacidade instalada no Centro de Ciências da Educação - FAED, sendo permitida a realização de convênios com outras instituições de educação superior, quando for o caso.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Centro da unidade de lotação do docente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de outubro de 2001.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente